EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2024/DETRAN/MT

(Processo DETRAN-PRO-2024/03854.01)

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, com fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 278 e 279 do Decreto nº 1.525/2022, considerando o item 19.2 da CLÁUSULA DÉCIMA NONA (ALTERAÇÕES DO CONTRATO).

VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO: R$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) .

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/10/2026.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: D TRES INCORPORADORA LTDA EMPRESA - CNPJ nº 26.574.991/0001-00 - REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO RONDON.

****REPUBLICAÇÃO DEVIDO ERRO MATERIAL**

Protocolo 1866731

EXTRATO DE PORTARIA Nº 194/2026/CGD/DETRAN/MT

Extrato da Portaria nº 194/2026/CGD/DETRAN/MT, por meio da qual se instaura Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-Padic, com fulcro nas Portarias nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, nº 494/2024/GP/DETRAN-MT e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, bem como na Lei Estadual nº 7.692/2002. Em face do CFC-**AUTOESCOLA HABILITA MAIS/C. DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA**, anteriormente denominada Autoescola Eficaz/ Igor da Silva Lara ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.106.250/0001-50, Código de Credenciamento nº 345 e Diretor-Geral e Instrutor de CFC-**IGOR DA SILVA LARA**, inscrito sob CPF nº 621.XXX.XXX-91, Código de Credenciamento 1861, credenciados no Detran-MT. Designa-se os servidores **Leucilene Borges Gomes Melo** (Presidente) e **Lucineide Batista de Souza** (Secretária), para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo DETRAN-PRO-2023/19111. Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES** (Corregedora do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso). (Assinado eletronicamente).

Protocolo 1866771

EXTRATO DO CONTRATO N.° 032/2026/DETRAN/MT

(Processo DETRAN-PRO-2026/20656.01)

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforma do imóvel onde funcionará provisoriamente a 42ª Ciretran, em Comodoro/MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.478,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: 23/10/2026 a 22/04/2027.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 58.502.888/0001-40 - SAMUEL AVELINO DE JESUS.

Protocolo 1866777

EXTRATO DO TCACC Nº 088/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - **TCACC nº 088/2026/UFC/DETRAN-MT**, registrado no documento interno, Sigadoc n° **DETRAN-DIC-2026/50383-A**, celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, por intermédio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o agente credenciado **SINOP VISTORIA VEICULAR LTDA-ME (OBJETIVA VISTORIA VEICULAR)**, Código de Credenciamento nº **13.460**, com fundamento nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, para resolução consensual da irregularidade apurada na **Investigação Preliminar Sumária - IPS nº 009/2026/UFC/DETRAN-MT**, protocolo SIGADOC nº **DETRAN-PRO-2026/05846**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE E DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS:** O compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 6 (*fundamentos de fato e de direito*) e vinculada ao item 7 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de suspensão do credenciamento, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA - DO BLOQUEIO DO CREDENCIAMENTO:** Fica estabelecido que o bloqueio total do credenciamento será efetivado pelo prazo de 07 (sete) dias, em conformidade com o disposto no artigo 66, § 2º, inciso IV, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, em data a ser oportunamente definida. **CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO:** O descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES**, **Corregedora do DETRAN/MT** *(Original assinado eletronicamente)*

Protocolo 1866839

EXTRATO DO TCACC Nº 089/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - **TCACC nº 089/2026/UFC/DETRAN-MT**, registrado no documento interno, Sigadoc n° **DETRAN-DIC-2026/50385-A**, celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, por intermédio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o agente credenciado **CLEBER DE RAMOS**, Código de Credenciamento nº **12.346**, com fundamento nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, para resolução consensual da irregularidade apurada na **Investigação Preliminar de Credenciado - IPC nº 054/2022/CFISC/DETRAN-MT**, protocolo SIGADOC nº **DETRAN-PRO-2022/10233**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE E DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS:** O compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 6 (*fundamentos de fato e de direito*) e vinculada ao item 7 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de suspensão do credenciamento, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA - DO BLOQUEIO DO CREDENCIAMENTO:** Fica estabelecido que o bloqueio total do credenciamento será efetivado pelo prazo de 07 (sete) dias, em conformidade com o disposto no artigo 66, § 2º, inciso IV, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT, em data a ser oportunamente definida. **CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO:** O descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2026. **MARCIA GONCALVES CORREIA LIMA NEVES**, **Corregedora do DETRAN/MT** *(Original assinado eletronicamente)*

Protocolo 1866843

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSUMO Nº 004/2024/MTI

DA ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSUMO Nº 004/2024/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e **VA EXPERT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

PROCESSO: MTI-PRO 2026/02105.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Contrato de Consumo n.º 004/2024/MTI a ser aplicado sobre o Item 3, e a prorrogação do prazo de execução do Item 3, tudo nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos art. 81, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, 93 do Regulamento de Parcerias e no art. 73 e 74 do RLC/MTI, no que couber.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Consumo n.º 004/2024/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, que não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026.

ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI - JOSÉ MARCOS DE PAIVA - VA Expert Tecnologia da Informação Ltda - VINICIUS ALMEIDA DE VASCONCELOS - VA Expert Tecnologia da Informação Ltda.

Protocolo 1866927